

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 335, publicada no D.O.U. de 10/4/2018, Seção 1, Pág. 13.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Sociedade Educacional Atual da Amazônia Ltda.		UF: PE
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade Estácio de Pernambuco – Estácio Pernambuco, a ser instalada no município de Recife, no estado de Pernambuco.		
RELATOR: José Loureiro Lopes		
e-MEC Nº: 201507704		
PARECER CNE/CES Nº: 58/2018	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 6/2/2018

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo da solicitação de credenciamento da Faculdade Estácio de Pernambuco – Estácio Pernambuco, a ser instalada na Rua Padre Bernardino Pessoa, nº 512, bairro de Boa Viagem, no município de Recife, no estado de Pernambuco.

A Sociedade Educacional Atual da Amazônia Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 03.536.667/0001-00, com sede em Recife, no estado de Pernambuco, solicitou o credenciamento de sua mantida, Faculdade Estácio de Pernambuco, juntamente com o pedido de autorização para o funcionamento dos cursos de: 1- Marketing, tecnológico (código: 1336228; processo: 201508097); 2- Gestão de Recursos Humanos, tecnológico (código: 1335361; processo: 201507941); 3- Logística, tecnológico (código: 1334860; processo: 201507749); 4- Ciências Contábeis, bacharelado (código: 1335595, processo: 201508016); e 5- Administração, bacharelado (código: 1337629, processo: 201508354).

a) Histórico do Processo

Ao que consta dos autos, o processo em causa foi submetido às análises iniciais, obtendo resultado “parcialmente satisfatório” na fase “Análise Despacho Saneador”.

A avaliação *in loco*, de código nº 126549, realizada no período de 18 a 22/6/2017, resultou nas seguintes menções:

Dimensões/Eixos	Conceitos
Dimensão 1 - Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	4
Dimensão 2 - Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	3,8
Dimensão 3 - Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	3,7
Dimensão 4 - Eixo 4 - Políticas de Gestão	3,8
Dimensão 5 - Eixo 5 - Infraestrutura Física	3,8
Conceito Final 4	

Cabe mencionar as avaliações dos especialistas em cada eixo:

Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	
Itens	Conceitos
1.1 Evolução institucional a partir dos processos de Planejamento e Avaliação Institucional.	NSA
1.2 Projeto/processo de autoavaliação institucional.	4

1.3 Autoavaliação institucional: participação da comunidade acadêmica.	NSA
1.4 Autoavaliação institucional e avaliações externas: análise e divulgação dos resultados.	NSA
1.5 Elaboração do relatório de autoavaliação.	NSA

Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	
Itens	Conceitos
2.1 Missão institucional, metas e objetivos do PDI.	4
2.2. Coerência entre o PDI e as atividades de ensino de graduação e de pós-graduação.	3
2.3. Coerência entre o PDI e as práticas de extensão.	4
2.4 Coerência entre o PDI e as atividades de pesquisa/iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.	4
2.5 Coerência entre o PDI e as ações institucionais no que se refere à diversidade, ao meio ambiente, à memória cultural, à produção artística e ao patrimônio cultural.	4
2.6 Coerência entre o PDI e as ações institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e social.	3
2.7. Coerência entre o PDI e ações de responsabilidade social: inclusão social.	4
2.8. Coerência entre o PDI e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial.	4
2.9 Internacionalização: coerência entre o PDI e as ações institucionais.	NSA

Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	
Itens	Conceitos
3.1 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de graduação.	4
3.2 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação stricto sensu	NSA
3.3 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação lato sensu	4
3.4 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.	4
3.5 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a extensão	4
3.6 Políticas institucionais e ações de estímulo relacionadas à difusão das produções acadêmicas: científica, didático-pedagógica, tecnológica, artística e cultura.	4
3.7 Comunicação da IES com a comunidade externa	4
3.8 Comunicação da IES com a comunidade interna.	4
3.9 Programas de atendimento aos estudantes.	4
3.10 Programas de apoio à realização de eventos internos, externos e à produção discente.	3
3.11 Política e ações de acompanhamento dos egressos.	3
3.12 Atuação dos egressos da IES no ambiente socioeconômico.	3
3.13 Inovação tecnológica e propriedade intelectual: coerência entre o PDI e as ações institucionais	NSA

Eixo 4 - Políticas de Gestão	
Itens	Conceitos
4.1 Política de formação e capacitação docente	4
4.2 Política de formação e capacitação do corpo técnico-administrativo	4
4.3 Gestão institucional.	3
4.4 Sistema de registro acadêmico	5
4.5 Sustentabilidade financeira.	4
4.6 Relação entre o planejamento financeiro (orçamento) e a gestão institucional.	3
4.7 Coerência entre plano de carreira e a gestão do corpo docente.	NSA
4.8 Coerência entre o plano de carreira e a gestão do corpo técnico-administrativo.	NSA

Eixo 5 – Infraestrutura Física	
Itens	Conceitos
5.1 Instalações administrativas.	4
5.2 Salas de aula	5
5.3 Auditório(s).	3

5.4 Sala(s) de professores.	4
5.5 Espaços para atendimento aos alunos.	3
5.6 Infraestrutura para CPA.	3
5.7 Gabinetes/estações de trabalho para professores em Tempo Integral -TI.	3
5.8 Instalações sanitárias	4
5.9 Biblioteca: infraestrutura física.	4
5.10 Biblioteca: serviços e informatização.	4
5.11. Biblioteca: plano de atualização do acervo.	3
5.12 Sala(s) de apoio de informática ou infraestrutura equivalente.	4
5.13. Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação.	4
5.14. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física	4
5.15. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: serviços.	4
5.16. Espaços de convivência e de alimentação.	5

Convém informar que os processos de autorização dos cursos pleiteados pela Faculdade Estácio de Pernambuco obtiveram os seguintes conceitos na avaliação *in loco*:

Curso/ Grau	Período de realização da avaliação <i>in loco</i>	Dimensão 1- Org. Didático- Pedagógica	Dimensão 2- Corpo Docente	Dimensão 3- Instalações Físicas	Conceito de Curso/ Perfil de Qualidade do curso
Marketing/ Tecnológico	18 a 21/5/2016	3,8	3,8	3,5	4
Gestão de Recursos Humanos/ Tecnológico	18 a 21/5/2016	3,6	3,5	3,4	4
Logística/ Tecnológico	15 a 18/6/2016	4	4,2	3,9	4
Ciências Contábeis/ Bacharelado	28/9 a 1/10/2016	3,9	4,4	4,3	4
Administração/ Bacharelado	18 a 21/5/2016	3,5	4,3	3,4	4

b) Considerações da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES)

Após a realização da avaliação *in loco*, a SERES, em 18/12/2017, registrou as seguintes considerações, transcritas *ipsis litteris*:

[...]

A análise do pedido de credenciamento permitiu concluir que a Faculdade Estácio de Pernambuco possui condições suficientes de infraestrutura, de organização acadêmica e de organização administrativa. Todos os requisitos legais e normativos foram considerados atendidos. Não há destaque na proposta, apenas o atendimento do mínimo necessário. A avaliação não indicou deficiência capaz de comprometer o credenciamento, como seria o caso de deficiência de laboratórios, biblioteca, docentes. A análise do credenciamento produziu um Conceito Final com menção “4”, considerado, pelo Instrumento de Avaliação do Inep, um perfil “suficiente” de qualidade.

De acordo com o relatório da Comissão de Avaliação a Gestão Institucional está suficientemente descrita no PDI, “A Gestão institucional está muito bem prevista no PDI e no Regimento Geral para o funcionamento da IES, porém não estão claros os critérios de indicação dos dirigentes e das representatividades, bem como a autonomia da IES em relação a mantenedora, por isso o indicador 3.”

Sobre a sustentabilidade financeira e o planejamento financeiro os avaliadores informaram que “Conforme a “Previsão Orçamentária e o Cronograma de Execução” previstos no PDI, até 2020, as fontes de recursos atendem muito bem ao custeio e aos

investimentos em ensino, extensão, pesquisa e gestão. Todos os quadros apresentados preveem uma margem razoável de "superavit" que darão uma sustentabilidade financeira muito boa. ” A Comissão também considerou suficiente a relação entre o planejamento financeiro previsto e a gestão institucional. Sobre esta questão foi ressaltado que: Está previsto no PDI todo o planejamento financeiro, com as dotações e rubricas e está suficientemente relacionado com a gestão dos cursos, nos quesitos ensino, pesquisa e extensão. Não estão muito bem relacionado com as rubricas específicas os gastos com laboratórios de informática, projetos de extensão, projetos de pesquisa, etc., constando somente bolsas, palestras e eventos.”

As comissões que avaliaram os pedidos de autorização dos cursos de Marketing (Tecnológico), Gestão de Recursos (Tecnológico), Logística (Tecnológico), Ciências Contábeis (Bacharelado) e Administração (Bacharelado), atribuíram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade em quase todos indicadores do instrumento do INEP, os cinco cursos foram avaliados com Conceito Final 4, e atendido todos os Requisitos Legais e Normativos.

A Secretaria instaurou diligência em 20/09/2017, sendo a diligência respondida dentro do prazo legal. A IES prestou as informações necessárias sobre a ausência da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, sendo que na semana seguinte após a resposta da diligência a referida certidão já estava disponível no site da Receita Federal.

Pelo exposto, considerando os conceitos atribuídos às dimensões, bem como as condições descritas pelos avaliadores que analisaram o credenciamento da IES e as autorizações dos cinco cursos pleiteados, conclui-se que a instituição está organizada de maneira adequada para implementação de seu PDI, com sustentabilidade financeira; corpo docente qualificado e com propostas de apoio à sua capacitação, o corpo técnico-administrativo está preparado e suficiente; as instalações físicas atendem as necessidades do curso, inclusive com acessibilidade.

Assim, considerando que a interessada apresentou todas as informações necessárias e que o processo de credenciamento e o processo de autorização dos cursos de Marketing (Tecnológico), Gestão de Recursos (Tecnológico), Logística (Tecnológico), Ciências Contábeis (Bacharelado) e Administração (Bacharelado) encontram-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.733/2006, bem como com a Portaria Normativa nº 40/2007, e fundamentando-se, principalmente, nos resultados obtidos nas avaliações in loco, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente aos pedidos.

Caberá à IES, se credenciada, atentar para as observações e recomendações das comissões e adotar constantemente medidas com o intuito de manter e aprimorar as condições evidenciadas, e, cumprindo integralmente todos os requisitos legais, o que será verificado de acordo com o ciclo avaliativo.

Cumpre ressaltar que de acordo com a Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, o prazo para o credenciamento da Faculdade Estácio de Pernambuco deverá ser de 4 (quatro) anos, tendo em vista que o seu CI foi 4 (quatro).

A SERES assim concluiu:

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da Faculdade Estácio de Pernambuco (código: 19786), pelo prazo de 4 (quatro) anos, a ser instalada na Rua Padre Bernardino Pessoa nº 512, bairro Boa Viagem, no município de Recife, no estado de Pernambuco, mantida

pela SOCIEDADE EDUCACIONAL ATUAL DA AMAZONIA LTDA, com sede no município de Boa Vista, no estado de Roraima, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Deve-se registrar que esta Secretaria também é favorável à autorização para o funcionamento dos cursos de: 1- Marketing, tecnológico (código: 1336228, processo: 201508097), 2- Gestão de Recursos, tecnológico (código:1335361, processo: 201507941); 3- Logística tecnológico (código:1334860, processo: 201507749) 4- Ciências Contábeis, bacharelado (código:1335595 processo: 201508016) e 5- Administração, bacharelado (código:1337629, processo: 201508354) pleiteados quando da solicitação de credenciamento, cujo atos a serem publicados por esta Secretaria ficarão condicionados à deliberação sobre o referido credenciamento pelo CNE.

c) Considerações do Relator

De acordo com os elementos obtidos na análise documental e na apreciação do relatório da Comissão de Avaliação *in loco*, bem como no parecer final da SERES, pode-se concluir que o pedido de credenciamento institucional da Faculdade Estácio de Pernambuco, juntamente com a autorização para o funcionamento dos cursos superiores de Marketing, tecnológico, Gestão de Recursos Humanos, tecnológico, Logística, tecnológico, Ciências Contábeis, bacharelado, e Administração, bacharelado, apresenta condições de ser acolhido.

Isto porque, como se observa da análise pormenorizada dos autos, o pedido atende ao disposto no Decreto nº 5.773/2006 e na Portaria Normativa MEC nº 40/2007. Esse fato, aliado aos resultados satisfatórios obtidos na avaliação *in loco*, bem como no parecer final da SERES, favorável ao credenciamento, embasam a conclusão de que a IES apresenta condições para prosseguir na oferta de um ensino de qualidade aos seus atuais e futuros discentes.

No entanto, ressalte-se que a IES deve atentar para as observações e recomendações das comissões, adotar medidas com o intuito de manter e aprimorar as condições evidenciadas, e cumprir todos os requisitos legais.

Submeto, portanto, à Câmara de Educação Superior deste órgão colegiado o voto a seguir.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Estácio de Pernambuco – Estácio Pernambuco, a ser instalada na Rua Padre Bernardino Pessoa, nº 512, Boa Viagem, no município de Recife, no estado de Pernambuco, mantida pela Sociedade Educacional Atual da Amazônia Ltda., com sede no município de Recife, no estado de Pernambuco, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, a partir de oferta dos cursos superiores de Marketing, tecnológico; Gestão de Recursos Humanos, tecnológico; Logística, tecnológico; Ciências Contábeis, bacharelado; e Administração, bacharelado, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Brasília (DF), 6 de fevereiro de 2018.

Conselheiro José Loureiro Lopes – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por maioria, com 1 (uma) abstenção, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 6 de fevereiro de 2018.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro José Loureiro Lopes – Vice-Presidente